



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.  
Prefeitura Municipal de São João da Fronteira  
Rua dezoito de dezembro, s/n – CENTRO.  
São João da Fronteira – PI  
CNPJ: 14.813.801/0001-80



Contrato n°.0\_\_\_/2018

**Termo de Contrato que entre si  
celebram a Prefeitura Municipal de  
São João da Fronteira – PI e  
MARTEJANE FONTENELE DE ALBUQUERQUE**

**O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI**, em conveniência com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**, representados pelo seu Prefeito Sr. **Antonio Erivan Rodrigues Fernandes** e Secretaria de Assistência Social Trabalho e Cidadania Sra. **Maria do Socorro Cardoso da Silva**, respectivamente, a qualidade de **CONTRATANTE** e o Senhor, **MARTEJANE FONTENELE DE ALBUQUERQUE**, brasileiro (a), solteiro (a), **CPF N° 768.630.853-72, IDENTIDADE N° 1.651.678**, na qualidade de **CONTRATADO**, firmam o presente contrato de prestação de serviços como **ORIENTADORA SOCIAL do SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO (PAIF/CRAS)**, sujeito as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – O presente contrato tem por objetivo os serviços prestados na função de **ORIENTADORA SOCIAL – FAIXA ETÁRIA DE 3 A 6 ANOS**, junto ao **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO (PAIF/CRAS)**, deste município;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO** – O prazo de duração do presente contrato, será de três meses, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, em **02 de FEVEREIRO de 2018** e findando em **30 de ABRIL de 2018**, podendo prorrogar-se por até 90 dias conforme necessidade e a critério da administração;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO** – Pela prestação de serviços contratados a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de **R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)**, mensais. Devido a incidência de encargos sociais determinados por lei, haverá deduções descontada pelo **CONTRATANTE**;

**CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES** – O contrato se sujeita a cumprir as obrigações de acordo com a função contratada, obedecendo às normas preconizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Executando o contrato no local determinado todos os dias úteis, no expediente e horário pré-determinado pelo **CONTRATANTE**. Em caso a falta sem justificativa, acarretará em descontos dos dias faltosos, ou seja, o valor de seu pagamento será proporcional ao número de horas trabalhadas;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.

Prefeitura Municipal de São João da Fronteira

Rua dezoito de dezembro, s/n - CENTRO.

São João da Fronteira - PI

CNPJ: 14.813.801 0001-80



**E POR ESTAREM E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE CONTRATO EM TRES VIAS DE IGUAL TEOR, JUNTAMENTE COM AS TESTEMUNHAS.**

**SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PI, 02 de fevereiro de 2018.**

**CONTRATANTES:**

**Antonio Erivan Rodrigues Fernandes**  
Prefeito Municipal

**Maria do Socorro Cardoso da Silva**  
Secretaria Municipal da Assistência Social Trabalho e Cidadania

**CONTRATADO:**

**TESTEMUNHAS:**

*Francineide Sousa Rodrigues Magalhães*  
RG - 36 814 921-3

**NOME E DOCUMENTO**

*Francisco de meneses Cardoso*  
CPF: 964.435.613-68

---

---